



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703001/2019

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa de Serviços de Manutenção de iluminação Pública.;

1.2 -

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO TROCA DE LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO, TROCA DE LAMPADA DE 100 W VAPOR DE SÓDIO, TROCA DE LAMPADA DE 250 W VAPOR DE SÓDIO, TROCA DE LAMPADA DE 400 W VAPOR DE SÓDIO, TROCA DE LAMPADA PÚBLICA FECHADA COMPLETA COM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LAMPADAS DE 100W VAPOR NBR5101/2012 E ABNT NBB15129/2012, .NECESSÁRIO GUINDASTE COM CESTO AEREO OU VEICULO SIMILAR	12.00	MÊS	20.031,667	240.380,00
VALOR TOTAL R\$					240.380,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos rede da iluminação pública do Município de PRIMAVERA, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2 - A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos órgãos Municipais.

2.3 - A Prefeitura, nas suas instalações localizadas em Primavera, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.



2.4 Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.5 Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97 de 07 de julho de 1997.

2.6 Considerando que a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção - preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, das vias públicas, e ambiente de lazer como praças públicas entre outros locais.

3 - OBJETIVO

3.1 - Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, visando atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção predial e vias públicas, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:

- **Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):** taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, os índices BDI(se) e BDI(ma), propostos neste Termo de Referência contemplarão todas as despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros.

- **Custo de serviços:** o custo dos serviços será composto pelos gastos mensais da mão-de-obra, acrescido do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção, preventiva, corretiva e serviços eventuais e transporte.

- **Defeito:** anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

- **Falha:** anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

- **Equipamentos de proteção individuais ou coletivos:** todos os equipamentos exigidos pelos Órgãos governamentais e, especialmente, pelas NR's do Ministério do Trabalho e Emprego para



execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc, fornecidos pela licitante, dentro do preço fixo mensal cobrado pela execução dos serviços.

- **Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção:** são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição) que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, sendo que seu custo deverá estar contido no preço mensal.

- **Equipamentos:** conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

- **Equipe fixa de manutenção:** é o grupo de profissionais constituído por empregados da licitante, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

4 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - Exercício 2019 Atividade 0901.257520720.2.145 Manutenção da Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

6 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada integral, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, nos locais apontados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Como:

- Edifício/Predios Publicos;
- Praças Publicas;
- Vias Urbanas e em localidades da zona rural.

6.2 - Os serviços de manutenção predial deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção, discriminadas no Anexo I (descrição não exaustiva, apenas exemplificativa), com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.3 NORMAS E MÉTODOS:

6.3.1 - Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às



exigências das concessionárias locais de energia e dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4 EQUIPE TÉCNICA:

6.4.1 A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços e nos dias e horários não cobertos pela equipe permanente, no caso de chamados emergenciais.

6.4.2 Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

6.4.3 A empresa poderá, após o consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, realizar a subcontratação dos profissionais prestadores de serviços eventuais, mantendo-se porém as mesmas condições de apresentação e qualificação exigidas.

6.4.4 Os seguintes postos de trabalho deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços.

7 - DO LOCAL DE MANUTENÇÃO

7.1 - O serviço deverá ser Prestados de forma adequada e assegurando assim uma não interrupção dos serviços públicos prestados aos Cidadões e aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

7.2 - A prestação e execução dos serviços deverá ser de acordo com a especificação da(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - A fiscalização da serviços prestado deverá ser efetuado pelo responsável do Setor Responsável, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.